

**LEI Nº 1840
DE 08 DE MAIO DE 2017**

“Dispõe sobre: Dá nova redação ao artigo 1.º e acrescenta Parágrafos no mesmo artigo da Lei Municipal n.º 1.538/09 de 27/02/2009 e alterações posteriores, que especifica e dá outras providências.”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI Nº1840 DE 08 DE MAIO DE 2017

Art. 1º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.538/2009 de 27 de Fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica instituído no âmbito municipal o projeto Transporte Universitário/Técnico, que tem por finalidade organizar e transportar os estudantes de nível universitário e nível técnico para cidades de Presidente Prudente (período noturno e diurno) e Presidente Venceslau (período diurno e noturno), em ordem estudantil e educacional."

Art. 2.º - Acrescenta-se os Parágrafos 1º. e 2º. ao artigo 1º. da Lei Municipal n.º 1.538/2009 de 27 de Fevereiro de 2009 e alterações posteriores , com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º.- O estudante que, comprovadamente, através de Laudo de Assistência Social do Município encontrar-se em situação de vulnerabilidade e risco social e, que sua renda familiar não superar o valor de 1/2 salário mínimo será isento do pagamento do preço público constante do art. 3.º desta Lei."

"Parágrafo 2º.-O projeto visa atender aos anseios de conhecimento e qualificação profissional dos cidadãos de nossa cidade."

Art. 3.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 08 de Maio de 2017.

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Encarregada da Secretaria Administrativa